Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I | **Edição Nº 1098 de terça-feira, 3 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

● **119 - 2026 - Adoc¸a~o de medidas de contenc¸a~o de despesas e racionalizac¸a~o dos gas** - 119 - 2026 - Adoc¸a~o de medidas de contenc¸a~o de despesas e racionalizac¸a~o dos gas

DECRETO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS
UMA CIDADE PARA TODOS | GABINETE DO PREFEITO

selo unicef 2021 · 2024 25

DECRETO N° 119/2026
De 03 de novembro de 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS E RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;

CONSIDERANDO ser imperativo a criação e implementação de medidas que visem a redução dos gastos administrativos, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais desta municipalidade;

CONSIDERANDO que é imprescindível preservar os cargos públicos e assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o compromisso do Poder Público em manter rigorosamente em dia a folha de pagamento dos servidores públicos municipais, que impactam diretamente na economia local;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal n°. 4.320/64, e Lei Complementar n°. 101/00(LRF):

CONSIDERANDO que a crise econômica no âmbito nacional tem afetado indistintamente todos os estados e municípios do país, ocasionando queda na arrecadação de tributos e receitas acessórias no âmbito Federal, causando efeito cascata no tocante aos repasses financeiros aos demais entes federados;

CONSIDERANDO que medidas de planejamento e contenção de gastos devem ser adotadas objetivando resguardar situações futuras, e, ainda, principalmente diante do novo cenário relativo ao pagamento dos precatórios e do Regime Geral da Previdência Social, que comprometerão uma parcela significativa da arrecadação municipal;

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

DECRETO

DECRETA:

ART. 1º. - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Domingos/SE, o Regime de Contenção de Despesas, com o objetivo de reduzir e racionalizar os gastos públicos até 31 de março de 2027.

ART. 2º. - Para fins de adequação da Administração Pública Municipal à nova realidade financeira, serão implementas e sugeridas as seguintes medidas urgentes:

I - Redução de **20%** do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procuradoria;

II - Redução de **20 %** da remuneração de todos os cargos comissionados e contratados;

III – Redução de **20 %** da gratiificação Especial das Leis 396/2024 ART 17 e 056/2001 ART 154, dos cargos efetivos;

Parágrafo único. A aplicação das medidas de redução ou adequação de gratificações e demais parcelas remuneratórias deverá observar a legislação vigente e as garantias constitucionais asseguradas aos servidores públicos, não podendo resultar no pagamento de remuneração inferior ao salário mínimo nacional, observadas as disposições legais aplicáveis à jornada de trabalho e ao regime jurídico do servidor.

ART. 3º. - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas:

I – a criação de novos cargos, funções, gratificações e vantagens;
II – a contratação de pessoal, exceto para áreas essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos;
III – a celebração de novos contratos de prestação de serviços e locações, salvo os de caráter essencial, inadiável e indispensáveis a manutenção da administração pública;
IV – a realização de eventos, patrocínios, festividades, confraternizações e despesas similares custeadas com recursos públicos, exceto quando financiadas com recursos provenientes de emendas parlamentares, convênios ou patrocínios, observadas a finalidade pública, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais normas legais aplicáveis.

ART. 4º. - Os secretários municipais deverão adotar, no âmbito de suas pastas, medidas para redução de despesas com:

I – consumo de energia elétrica, água, telefonia, combustível e material de expediente;
II – manutenção de veículos e equipamentos;
III – deslocamentos e serviços terceirizados não essenciais.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br

DECRETO

ART. 5º. - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda promova a revisão de todos os contratos vigentes, objetivando a renegociação de valores e prazos, buscando a economia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ART. 6º. - O Poder Executivo poderá, mediante lei específica a ser encaminhada à Câmara Municipal, propor medidas complementares de ajuste, incluindo revisão de vantagens, gratificações e reestruturação administrativa visando à adequação das despesas com pessoal aos limites legais.

ART. 7º. - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ficará responsável pelo monitoramento e fiscalização das medidas previstas neste Decreto, devendo apresentar relatórios mensais ao Prefeito Municipal.

ART. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de março de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade da administração.

ART. 9°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 03 de novembro de 2026.

JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA:00810057506
Assinado de forma digital por JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA:00810057506
Dados: 2026.11.03 08:59:29 -03'00'

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, **CEP** 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 **Tel.:** (79) 3455-1664, **E-mail:** prefeitura@saodomingos.se.gov.br